



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PORTARIA Nº. 0142/2024

PUBLICAÇÃO NO DIA

22/04/24

Público
Presente

Ato: Portaria nº 0142/24

**"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO À
SERVIDORA JAQUELINE VIEIRA DE
OLIVEIRA MORAES, OCUPANTE DO CARGO
DE AGENTE ADMINISTRATIVO", LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora **JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA MORAES**, efetiva, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu junto à Secretaria Municipal de Finanças, licença sem vencimento, a partir do dia **22 de abril do corrente ano**;

CONSIDERANDO que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido nos artigos 89/92 e seus parágrafos, que trata da licença de interesse particular dos servidores;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, licença sem vencimento à **JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA MORAES**, referente ao cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsto no Estatuto dos servidores desta municipalidade.

Parágrafo Único. Poderá a qualquer tempo, caso haja requerimento do próprio servidor, reassumir o exercício de suas atividades referente ao cargo licenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Piraúba, 22 de abril de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG
Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal